

Série Especial de Manuais sobre
Exportação para Cooperativas

Volume IV

Cooperativismo como estratégia para exportação

Entenda por que constituir ou integrar uma cooperativa pode ser uma ótima opção para quem deseja exportar produtos





SUMÁRIO



1.

Introdução

Este é o quarto e último volume da série de manuais preparada pelo Sistema OCB para ajudar cooperativas que planejam iniciar a exportação de seus produtos. Os manuais também são úteis para cooperativas que já exportam e organizações que pretendem se tornar cooperativas.

Os três primeiros volumes trouxeram questões teóricas e práticas sobre como realizar uma exportação, permeando temas como planejamento, comercial, marketing, operacional, jurídico, pagamentos, logística, entre outros. Agora que já entendemos essas questões, vamos abordar o cooperativismo como estratégia para exportação.

Se você é um produtor rural e pretende começar a exportar, saiba que percorrer este caminho através de uma cooperativa - constituindo uma ou sendo cooperado de alguma que já exporta - pode ser mais simples e eficiente. E é isso que demonstraremos neste e-book.



+ + +

Diferentemente dos três primeiros volumes da série, vamos iniciar este manual pelos estudos de casos, para demonstrar como ser ou fazer parte de uma cooperativa pode ser um bom negócio. Em geral, ao reunir vários produtores, uma cooperativa se dedica a oferecer o suporte necessário à produção e, principalmente, conseguir as certificações e documentações essenciais à exportação - a exemplo da cooperativa Coplana, apresentada no capítulo 2 deste e-book.

Também mostramos como a intercooperação - um dos princípios básicos do cooperativismo - pode ser fundamental do ponto de vista comercial, sobretudo para atravessar uma crise como a vivida com a pandemia de Covid-19.

Na sequência, explicamos o que é uma cooperativa e as questões técnicas que envolvem a constituição de um negócio cooperativo. Por fim, saiba mais sobre o ramo agropecuário, um dos mais envolvidos na exportação de produtos e o maior em número de cooperativas no Brasil.

Boa leitura!





2.

**Coplana: melhoria
de processos
e obtenção de
certificações para
exportação**

++ ++



SOBRE A **COPLANA**

NOME:

COPLANA – Cooperativa Agroindustrial

LOCALIZAÇÃO:



Guariba (SP), com seis filiais e três postos avançados em cidades da região

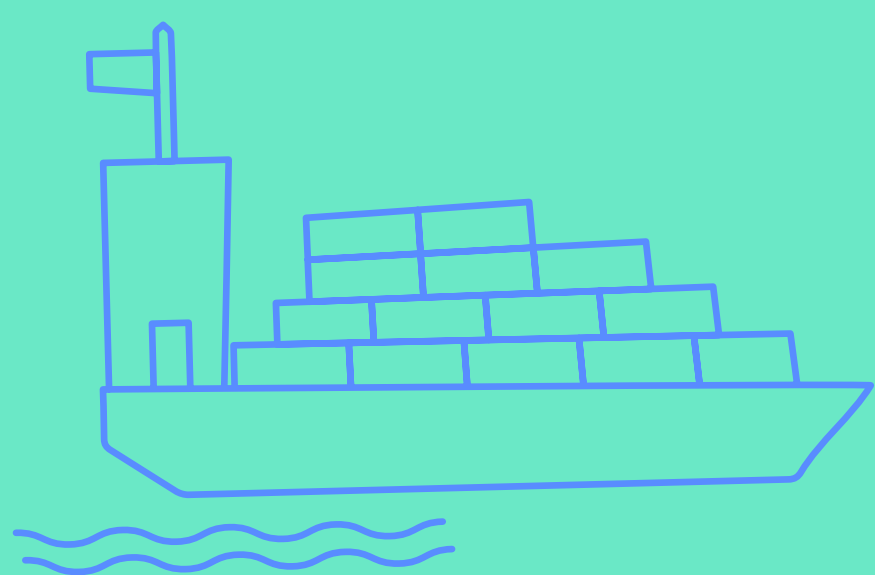
O QUE EXPORTA:



Amendoim

PARA ONDE EXPORTA:

Cerca de 40 países da África, Américas, Ásia, Europa e Oceania

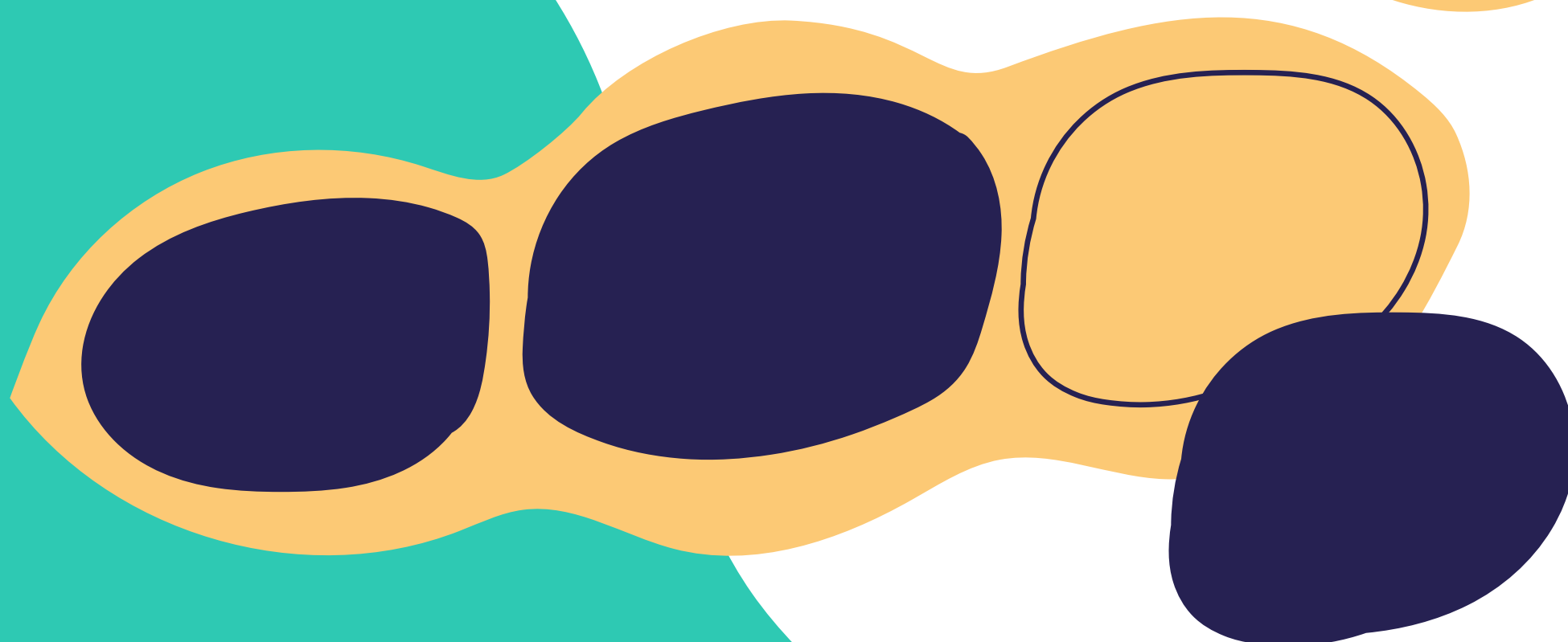
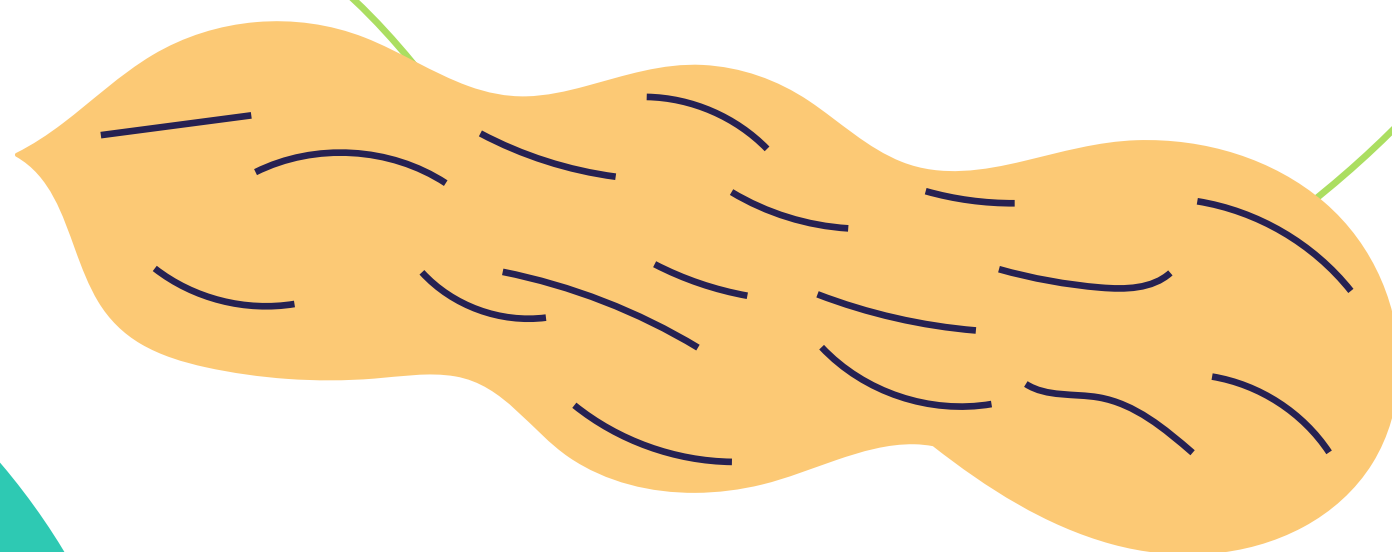


Nosso primeiro caso prático é sobre a jornada da Coplana na exportação de amendoim certificado, que atende, com nota máxima, às rígidas regras da certificação internacional British Retail Consortium (BRC). **A cooperativa exporta amendoim selecionado com a marca Coplana Brazilian Premium Peanuts e dentre seus clientes estão diversas empresas da União Europeia, consideradas as mais seletivas do mundo.**

A Coplana foi fundada em 1963 por 13 produtores de cana-de-açúcar da região de Guariba, interior do Estado de São Paulo. Em 1985, abriu seu estatuto social e passou a reunir, além de cana-de-açúcar, outros tipos de produção agropecuária, como grãos, frutas e manejo animal. Atualmente conta com mais de 1.100 cooperados.

A exportação de amendoim, iniciada em 2000, passou a ter papel central na estratégia da Coplana. “A possibilidade de exportar, sem dúvida, viabiliza maior captura de valor, tendo em vista que o mercado externo, com demanda para amendoim altamente selecionado, que é o caso da Coplana, tem enorme potencial”, destaca Bruno Rangel Geraldo Martins, presidente da Coplana. Além disso, o mesmo produto que vai para o exterior, com elevado padrão de qualidade, também é fornecido para a indústria de alimentos nacional.

A exportação do amendoim se tornou um importante negócio também para os agricultores de pequeno e médio portes, que passaram a produzir por meio do arrendamento de terras de grandes proprietários e de usinas de cana-de-açúcar para o cultivo da oleaginosa.





“Como produtores de amendoim, eles venceram o desafio de se manterem no campo, o que seria, em muitos casos inviável, devido à exigência de escala da cultura da cana-de-açúcar. Áreas responsáveis por produzir etanol e açúcar abriram espaço para o amendoim altamente selecionado”, explica o presidente da Coplana.

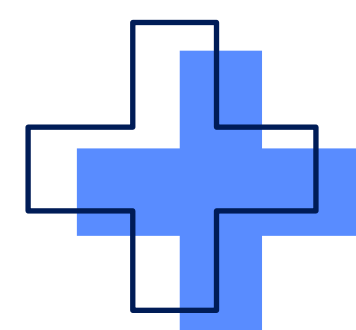
Condições para exportação

Com as exportações no radar, a Coplana já trilhava um longo caminho de melhoria de qualidade. A cooperativa foi, por exemplo, uma das pioneiras no estímulo e profissionalização da rotação de culturas amendoim-cana e na mecanização do campo e da pós-colheita.

No final da década de 1990, a Coplana já contava com mecanização integral da lavoura de amendoim. Todas as melhorias ajudaram quando, em 2000, a cooperativa iniciou suas exportações.

Somam-se às melhorias acima, as seguintes ações da Coplana, que foram especialmente importantes para impulsionar as exportações de amendoim e beneficiar todos os produtores cooperados:

- + Construção de um armazém de *big-bags* que permitiu o acondicionamento do amendoim em condições controladas e favoreceu a logística de exportação.
- + Início do blanchamento do amendoim, em 2005, para atender ao mercado europeu.
- + Promoção de um processo ativo de certificação a fim de garantir a qualidade do produto exportado.



A preocupação com a comunidade e seus cooperados, algo típico das cooperativas, também foi um diferencial para a Coplana atender às boas práticas de responsabilidade socioambiental, as chamadas práticas de ESG (*Environmental, Social and Governance*).

“Há uma atuação muito próxima ao produtor, apoiando-o em suas ações, o que é valorizado pelo mercado. Ainda há o modelo de rotação de culturas, que foi estimulado pela cooperativa, e provou ser vitorioso nos aspectos social, ambiental e econômico”, explica Bruno Martins, presidente da Coplana.

As mesmas áreas de cultivo de cana-de-açúcar são renovadas a cada ciclo pelo cultivo do amendoim, o que beneficia o solo e o plantio seguinte. Além disso, gera empregos na entressafra da cana e significa renda extra ao produtor com a otimização do uso da terra.

Para divulgar seu produto ao mercado externo, a Coplana participa de grandes feiras internacionais na Áustria, Espanha, Grécia, Alemanha, Itália, entre outros, com destaque para dois dos mais importantes eventos do mercado de amendoim, a Snackex e International Peanut Forum.

Para a cooperativa, as feiras são importantes por reunirem os principais atores do mercado. Além disso, fortalecem o relacionamento com clientes já existentes, cumprindo um papel institucional. “Estes eventos são muito importantes, principalmente o SNACKEX e IPF, pois estão focados em amendoim. As maiores empresas da Argentina e Estados Unidos estão presentes e cerca de dez empresas brasileiras também participam”, explica o presidente da Coplana.



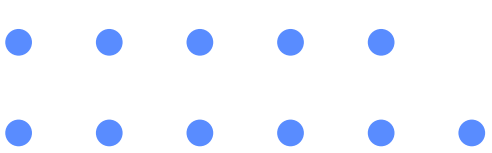
Resultados

Os números comprovam a dimensão que o negócio amendoim tomou na cooperativa. A produção de amendoim em casca na safra 2019/2020 atingiu 85.714 toneladas e as exportações, em 2019, chegaram a 28.898 toneladas.

Entre abril de 2019 e abril de 2020, o faturamento líquido total da cooperativa, incluindo outros tipos de cultura além do amendoim, foi de aproximadamente R\$ 600 milhões.

As certificações conquistadas tiveram papel fundamental em atestar a qualidade da produção dos cooperados da Coplana e, conseqüentemente, nos resultados colhidos pela cooperativa. Entre elas, se destacam:

- + **BRC:** Considerado padrão de qualidade mundial, a certificação do British Retail Consortium avalia fornecedores, plantas industriais e capacidade de produção de alimentos seguros. Desde 2010, ano da conquista do selo, a Coplana é certificada pela nota mais alta.
- + **Nestlé Responsible Sourcing:** Certificação conquistada em 2013, baseada no Ethical Trade Initiative (ETI).
- + **Kosher:** Conquistada em 2014, certifica o atendimento aos padrões para comercialização com a Comunidade Judaica.
- + **Sedex - Supplier Ethical Data Exchange:** Em 2012, a cooperativa foi admitida como integrante do Sedex, organização não governamental, localizada na Inglaterra, mantida por 150 países. As organizações integrantes passam periodicamente por auditorias externas e os resultados são de acesso público.
- + **Halal:** Certificação para produção de alimentos de acordo com os preceitos do Islã.



Em relação à importância da cooperativa no dia a dia dos seus cooperados, o presidente da Coplana, Bruno Martins, afirma que:

“Há uma grande preocupação com a qualidade do produto entregue pelo cooperado, desde o provimento da semente, acompanhamento técnico e incorporação de novas tecnologias. Há atenção ao fundamental trabalho do cooperado que investe na qualidade de sua lavoura e entende o seu papel dentro da cadeia produtiva.”

Com sede em Guariba (SP), a cooperativa conta atualmente com seis filiais e três postos avançados em cidades vizinhas. **Entre os serviços prestados a seus mais de 1.100 cooperados, a Coplana oferta insumos em condições competitivas, financiamentos, presta assistência técnica, identifica e implanta novas tecnologias produtivas, além de atuar na comercialização e exportação da produção.**

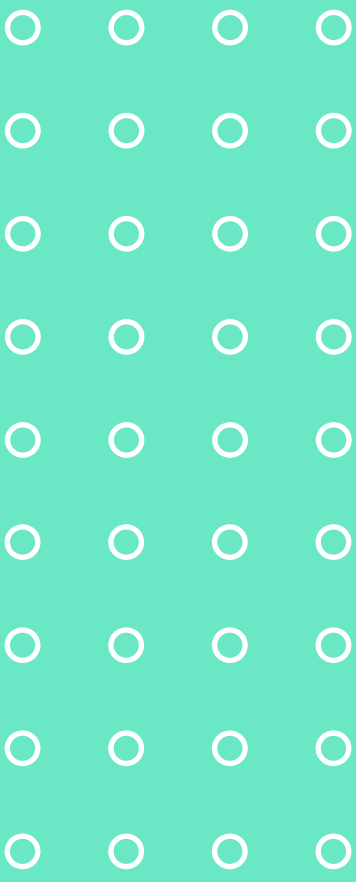




3.

**Unium:
intercooperação
para superar
a crise**

++++



SOBRE A UNIUM

NOME: UNIUM

LOCALIZAÇÃO:



Paraná - Região Sul

O QUE EXPORTA:



Alimentos derivados da carne suína

PARA ONDE EXPORTA:



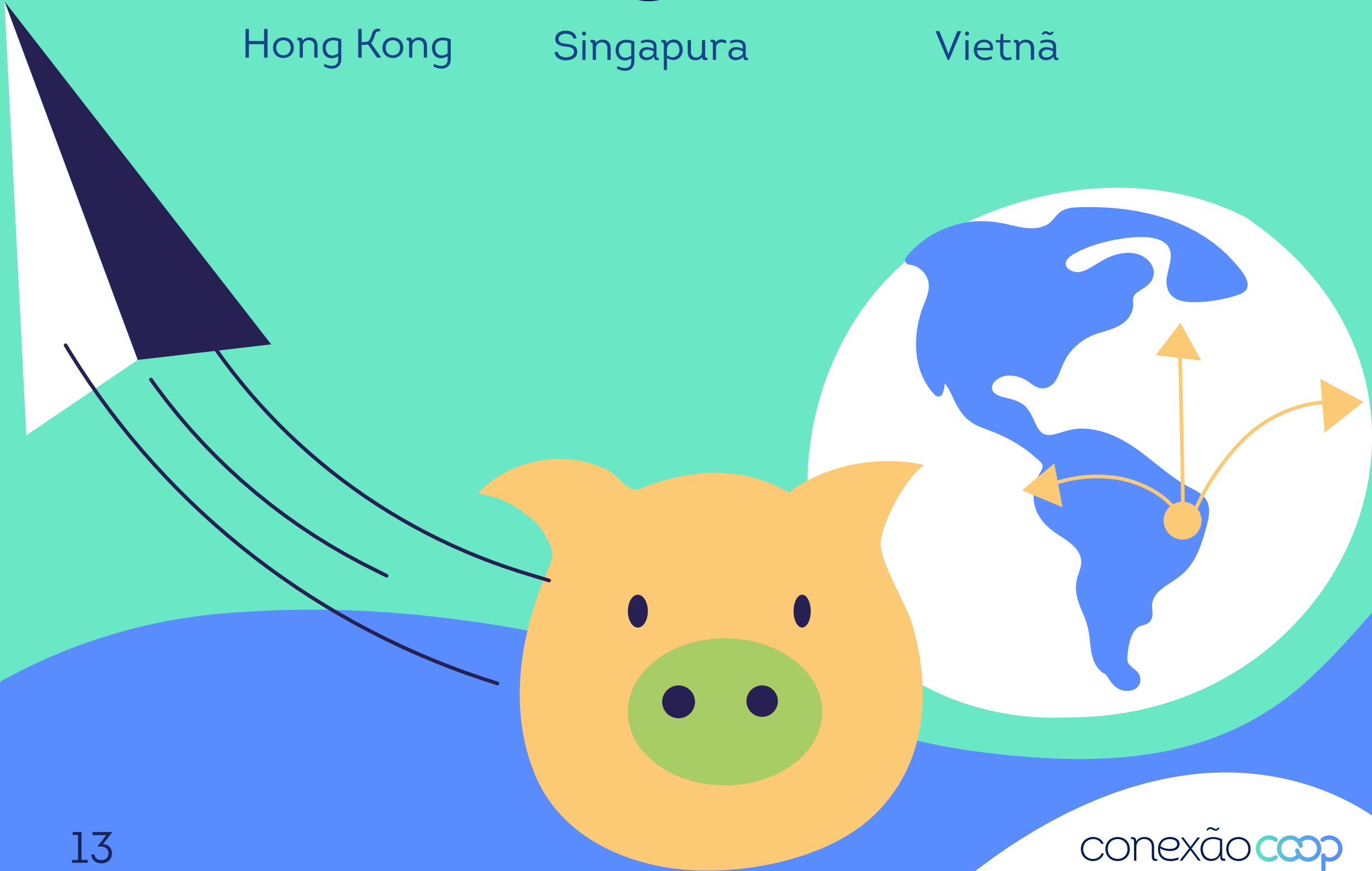
Hong Kong



Singapura



Vietnã



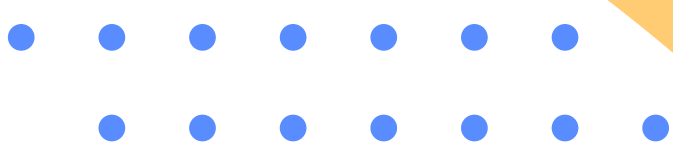
Criada em 2017, a Unium é resultado da união entre as cooperativas Frísia, Castrolanda e Capal, iniciativa de intercooperação que vem proporcionando aumento anual de cerca de 20% no faturamento conjunto das três cooperativas nos segmentos de lácteos, suínos e trigo.

A marca Unium, que representa as três cooperativas, completou 3 anos em 2020 e tem faturamento anual de cerca de R\$ 7 bilhões.

Após perder 30% do mercado interno devido à pandemia de Covid-19, a Unium focou no mercado internacional e exportou cerca de 250 mil toneladas de alimentos derivados da carne suína. Vamos conhecer mais sobre a Unium e como a intercooperação foi importante em meio à crise.

A Unium é uma iniciativa conjunta das cooperativas Castrolanda, Frísia e Capal, todas do Paraná. Estas cooperativas já tinham uma atuação independente e bem consolidada nos mercados de leite e derivados lácteos, produção e comercialização de carne de suínos e produção de trigo.





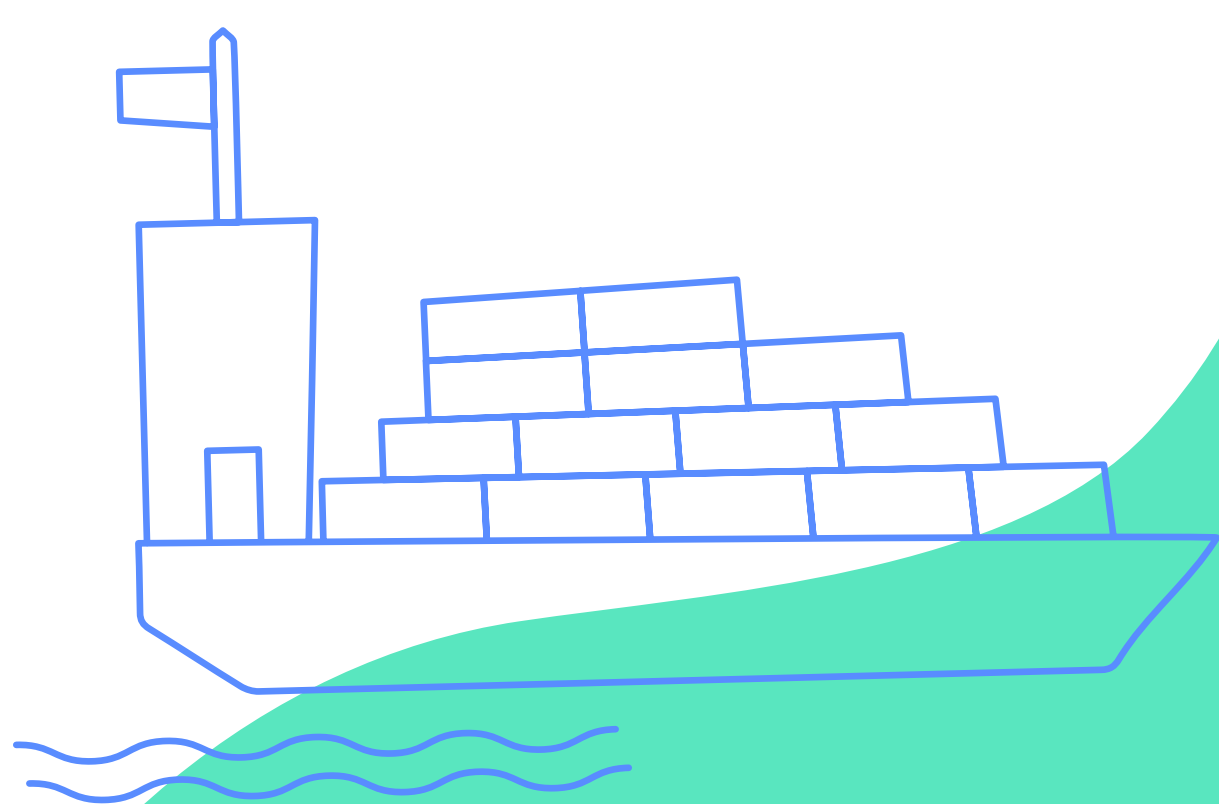
Logo, em algumas das frentes de atuação havia concorrência comercial entre as cooperativas. Da mesma maneira, como eram iniciativas isoladas entre si, os recursos eram bastante limitados para investimento em pesquisa, novas tecnologias e desenvolvimento de mercado. Um dos motivos para isso eram os custos relacionados a demandas administrativas, de marketing e de logística em cada uma das três cooperativas.

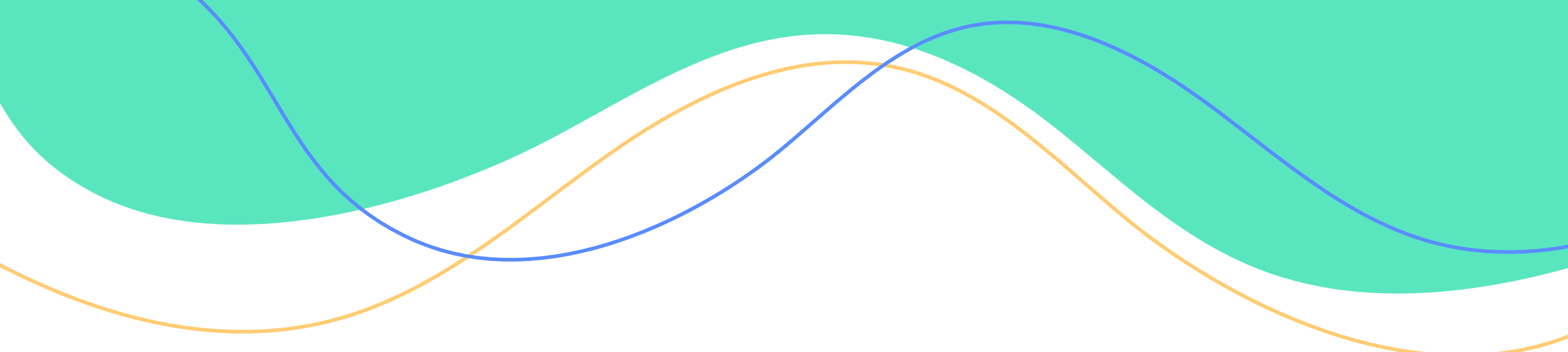
Por isso, a iniciativa de intercooperação deu origem a marcas com finalidades distintas. Dentre elas, a Alegria, marca de carne suína que nasceu com foco na exportação.

Até antes da criação da Alegria, em 2017, a exportação das cooperativas chegava a 25 países. Hoje, já são 32 países e 1.550 clientes na América do Sul e Central, África, Oriente Médio, Europa e Ásia. E foi justamente a consolidação dessa frente que proporcionou um crescimento bastante significativo durante a pandemia e, assim, manteve o nível de faturamento das cooperativas ao longo do ano de 2020.

Foco nas exportações

Em decorrência da pandemia de Covid-19, o setor alimentício como um todo enfrentou uma queda significativa nas vendas. A Unium, por sua vez, sofreu uma perda de 30% do mercado interno tão logo as medidas de isolamento social se tornaram mais rígidas no Brasil. Dessa maneira, a iniciativa de intercooperação se viu com o desafio de realocar suas vendas e o destino dos produtos, em especial da produção de carne suína.





Nesse cenário, a Alegra procurou se beneficiar da alta de 40,4% observada na exportação de carne suína brasileira. E o movimento foi rápido, de acordo com o superintendente da Unium, Matthias Rainer Tigges. Assim que a queda foi observada, em abril de 2020, a Alegra direcionou sua produção para a exportação e, com isso, a queda no faturamento total, naquele primeiro mês, foi de apenas 7%.

A partir de maio, o faturamento foi recomposto e atualmente a Unium exporta um terço de toda a sua produção, o que permitiu o reequilíbrio das vendas e, consequentemente, do faturamento. Já em setembro de 2020, a empresa registrou 10% de aumento na capacidade de produção, de 8 mil para 9 mil toneladas por mês, um aumento de abate de 300 suínos por dia. Com isso, a Alegra passou a visar novos mercados para exportação.

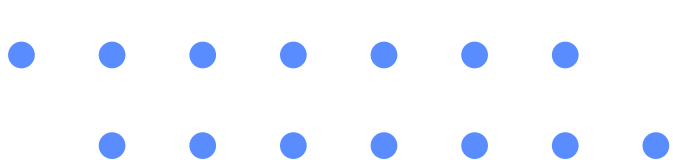
+
+
+
+

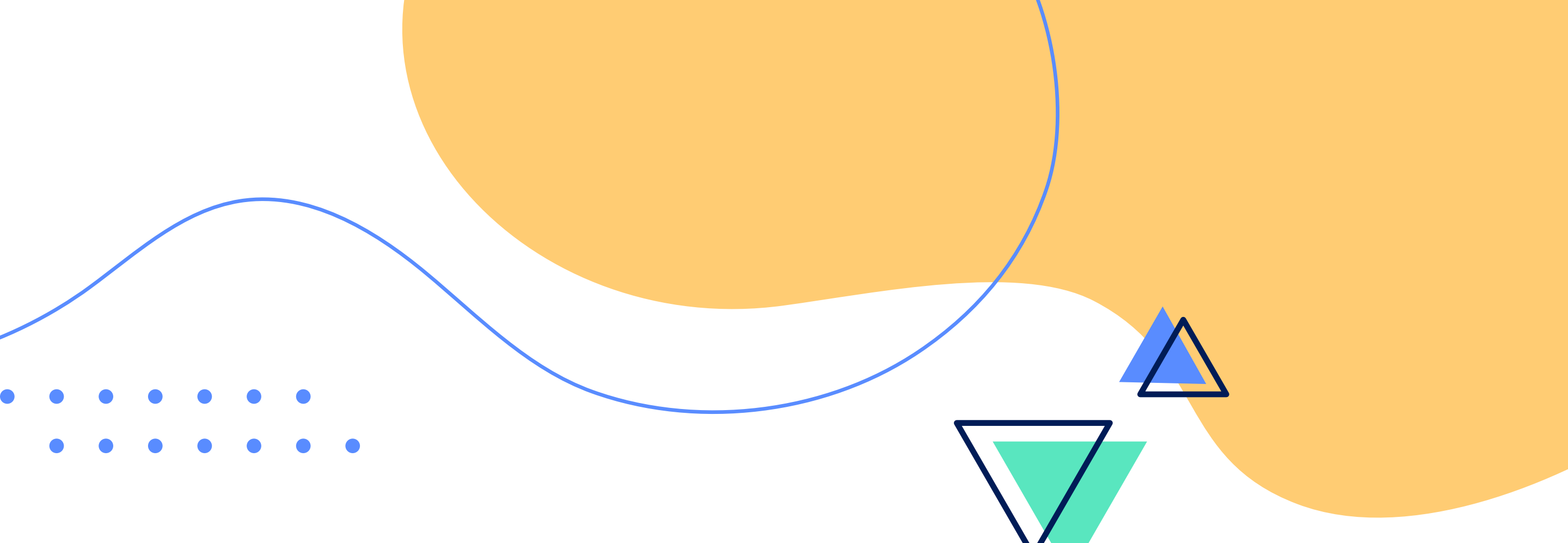
Os principais mercados compradores da Alegra, atualmente, são Hong Kong, com 40% do volume de exportação, Vietnã, com 26%, e Singapura, com 17%.

Hong Kong, aliás, foi o primeiro destino importador da Alegra, em 2015, quando recebeu o primeiro contêiner despachado pela Unium, com 27 toneladas de carne suína. Já naquela época o objetivo da Alegra era o de exportar 30% de toda a sua produção.

Atualmente, a Alegra conta com um volume de produção de 9 mil toneladas e certificação para o abate de 3.500 suínos por dia. Por meio da Alegra a Unium exporta 2.100 toneladas de carne suína por mês.

Ao todo, são mais de 1.660 colaboradores diretos - eram 1.500 no começo de 2020 -, além de 118 cooperados, que fornecem a matéria-prima para a produção da indústria. Essa estrutura foi responsável pela exportação de aproximadamente R\$ 800 milhões no ano de 2020, quando completou cinco anos de atuação.



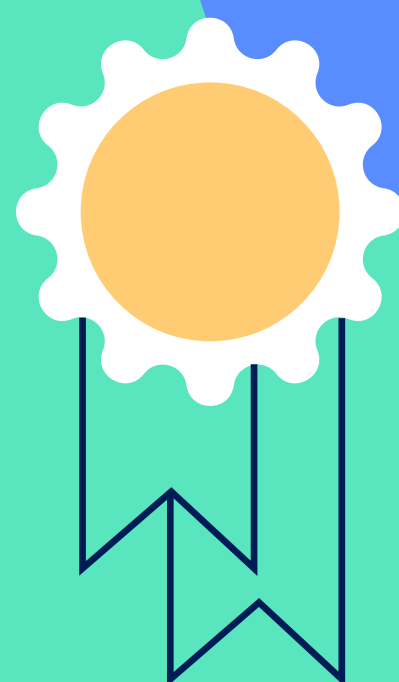
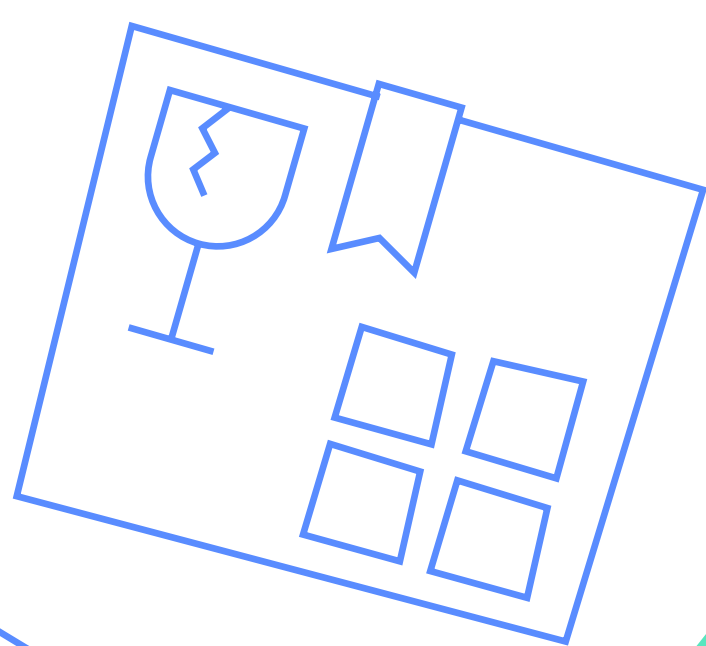


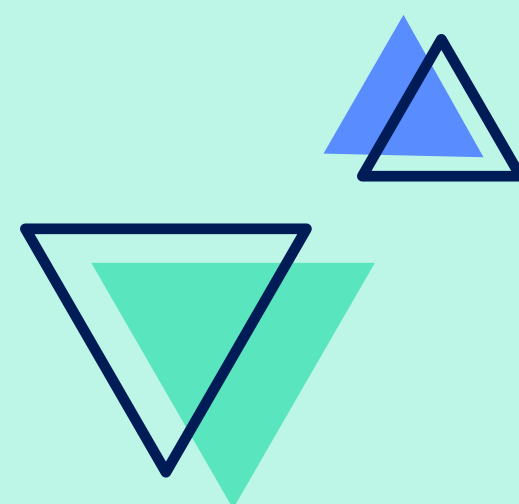
Próximos passos

A produção suína brasileira sempre foi dependente da exportação, fato que ficou ainda mais evidente com a pandemia. Consequentemente, um dos desafios da exportação de carne suína é a certificação internacional de Estado livre de aftosa. O reconhecimento global da erradicação da aftosa no Paraná, onde se localiza a produção da Alegria, teria um efeito positivo na abertura de portas para exportação, aumentando as possibilidades de crescimento das cooperativas paranaenses.

Por isso, a Alegria investe continuamente na certificação sanitária de seus produtos, como a Professional Animal Auditor Certification Organization (PAACO), voltada ao investimento no bem-estar animal.

O investimento em certificação e na melhoria da qualidade da produção permitirá à Unium, por meio da Alegria, atingir ainda mais países, como os dos Emirados Árabes, da África e da América do Sul. Tais investimentos são muito benéficos aos cooperados, que passam a ter acesso a algo que dificilmente seria possível sem a cooperativa.





5 benefícios do modelo cooperativo para as exportações

Agora que já conhecemos a trajetória de exportação da Coplana e da Unium, vamos retomar, de maneira resumida, alguns dos benefícios que o modelo cooperativo pode proporcionar na hora de exportar:

- 1. Investimentos compartilhados:** as cooperativas contam com uma rede de apoio maior para realizar investimentos voltados à exportação, uma vez que esses custos são compartilhados por todos os cooperados.
- 2. Escala:** o excedente ou a capacidade instalada ociosa de cada cooperado importa, ainda que seja pequena, pois é exatamente a junção dessa capacidade ociosa ou desse excedente dos muitos cooperados que resultará no montante suficiente para a exportação. Essa é uma das vantagens do arranjo cooperativo para as exportações, contribuindo para a formação da escala ou do volume necessários para acessar outros mercados. Considerando a capacidade produtiva de cada cooperado, a cooperativa passa a contar com um volume de produtos para exportações.
- 3. Padronização:** é onde se aplica na prática o quinto princípio cooperativista, investindo na educação, formação e informação de todos os cooperados para que eles mantenham o mesmo padrão e qualidade de produção. Apenas com o investimento constante nessa área será possível garantir que todos os cooperados consigam seguir as etapas definidas para o produto a ser exportado, evitando ao máximo dissonância entre os produtos de cada um deles.
- 4. Gestão democrática:** a cooperativa também desfruta de um modelo de gestão democrática pautado pelo compartilhamento de responsabilidades no processo de tomada de decisões. Afinal, os cooperados definirão em conjunto as estratégias de acesso ao mercado internacional.
- 5. Viabilizar o processo de agregação de valor às cadeias produtivas.**



4.

**Iniciando
um negócio
cooperativo**

Conforme vimos nos dois exemplos, a atuação da cooperativa foi essencial para os cooperados terem seus produtos exportados. Mas você sabe, de fato, o que é e como funciona uma cooperativa? É sobre isso que falaremos a partir de agora.

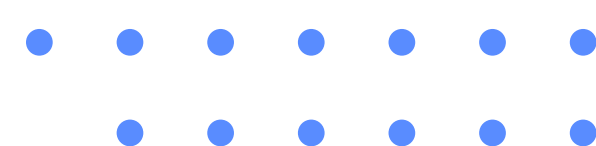
A cooperativa é uma sociedade autônoma, composta por pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais, por meio de uma organização de propriedade comum e democraticamente gerida.

Um dos maiores defensores do cooperativismo na história mundial foi o intelectual britânico George Jacob Holyoake. Ele defendeu, em seu livro “Os 28 tecelões de Rochdale”, que os empreendimentos cooperativos:

- ☒ ajudavam a organizar a distribuição de riqueza;
- ☒ não prejudicavam a fortuna;
- ☒ não molestavam o Estado;
- ☒ nada tinham de secreto;
- ☒ não ambicionavam honrarias nem pediam privilégios;
- ☒ não temiam a concorrência, mas a queriam honesta



As cooperativas possuem especificidades que as diferenciam de sociedades mercantis, associações, entre outras instituições. Isso porque são organizações de pessoas e não de capitais, pois, embora realizem movimentações de mercado, não visam ao lucro, mas ao avanço econômico e social dos seus cooperados - o que é ponto fundamental para entender o cooperativismo como estratégia para exportação.



No Brasil, as cooperativas são regidas pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que as obriga a utilizar a expressão “cooperativa” em suas denominações e as caracteriza como sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência. É importante ressaltar que elas são constituídas para prestar serviços aos associados.

Para entender melhor as peculiaridades e diferenças entre cooperativas, associações e empresas mercantis, examine o quadro a seguir:



Parâmetros de diferenciação	Cooperativas	Associações	Sociedades Mercantis
Finalidade	Com fins econômicos, mas sem objetivo de lucro	Sem fins lucrativos, com a impossibilidade de exercer função comercial	Com finalidade e lucrativa
Quantidade mínima de membros para constituir o empreendimento	20 cooperados	2 associados	1 empresário
Objetivo	Prestar serviço aos cooperados	Representar o interesse dos associados	Lucrar
Direito a votos nas decisões	Cada pessoa tem direito a um voto	Cada pessoa tem direito a um voto	Quanto mais capital, maior poder de voto
Contituição do capital social	É formado por quotas-parte	Não possui	É formado por ações dos proprietários
Transferibilidade das cotas	São intransferíveis para terceiros	Não possui	Podem ser transferidas a terceiros

Fonte: Livro “Fundamentos do Cooperativismo”, do Sistema OCB.



Princípios do cooperativismo

Os sete princípios do cooperativismo são as linhas orientadoras por meio das quais as cooperativas levam seus valores à prática. Esses princípios foram aprovados e utilizados na época em que foi fundada a primeira cooperativa do mundo, em 1844, na Inglaterra. Reconhecidos até hoje, são adotados por 105 países.



1. ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

As cooperativas são abertas para todas as pessoas que queiram participar e que estejam alinhadas ao seu objetivo econômico e dispostas a assumir suas responsabilidades como membros. Não existe qualquer discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.



2. GESTÃO DEMOCRÁTICA

As cooperativas são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. Os representantes são eleitos por todo o grupo.



3. PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS

Em uma cooperativa, os membros contribuem equitativamente para o capital da organização. Parte do montante é propriedade comum da cooperativa e os membros recebem remuneração limitada ao capital integralizado, quando há. Os excedentes da cooperativa podem ser destinados às seguintes finalidades: benefícios aos membros, apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados ou para o desenvolvimento da própria cooperativa. Tudo sempre decidido democraticamente.





4. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros, e nada deve mudar isso. Se uma cooperativa firmar acordos com outras organizações, públicas ou privadas, deve fazer em condições de assegurar o controle democrático pelos membros e a sua autonomia.



5. EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Ser cooperativista é se comprometer com o futuro dos cooperados, do movimento e das comunidades. As cooperativas promovem educação e formação para que seus membros e trabalhadores possam contribuir para o desenvolvimento dos negócios e, conseqüentemente, dos lugares onde estão presentes. Além disso, oferecem informações para o público em geral, especialmente jovens, sobre a natureza e as vantagens do cooperativismo.



6. INTERCOOPERAÇÃO

Cooperativismo é trabalhar em conjunto. É assim, atuando juntas, que as cooperativas dão mais força ao movimento e servem de forma mais eficaz aos cooperados. Sejam unidas em estruturas locais, regionais, nacionais ou até mesmo internacionais, o objetivo é sempre se juntar em torno de um bem comum.



7. INTERESSE PELA COMUNIDADE

Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades é algo natural ao cooperativismo. As cooperativas fazem isso por meio de políticas aprovadas pelos membros.

Entenda a legislação

Segundo a Lei nº 5.764/71, tida como a “Lei Geral do Cooperativismo”, **celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.**

Em seu art. 4º, a mesma lei define que **as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados**, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I.

Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II.

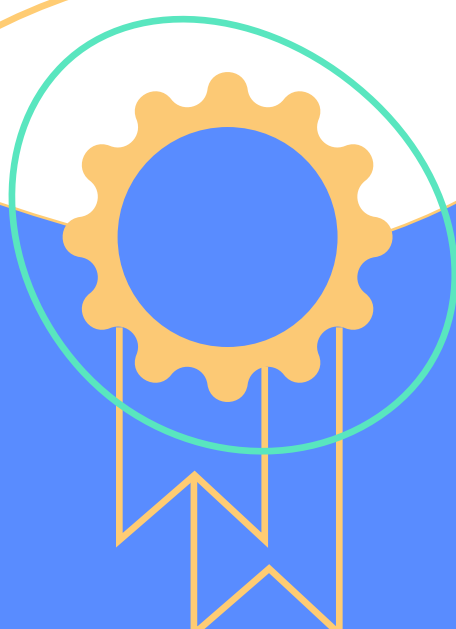
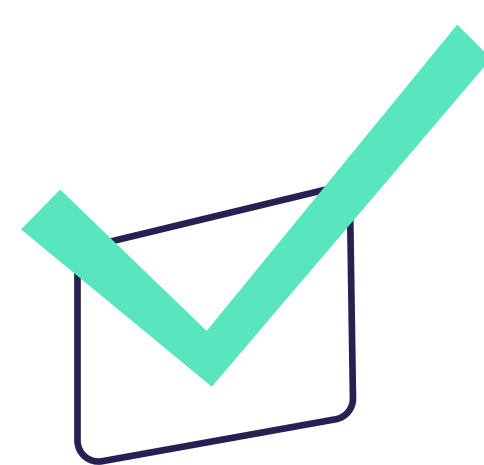
Variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III.

Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

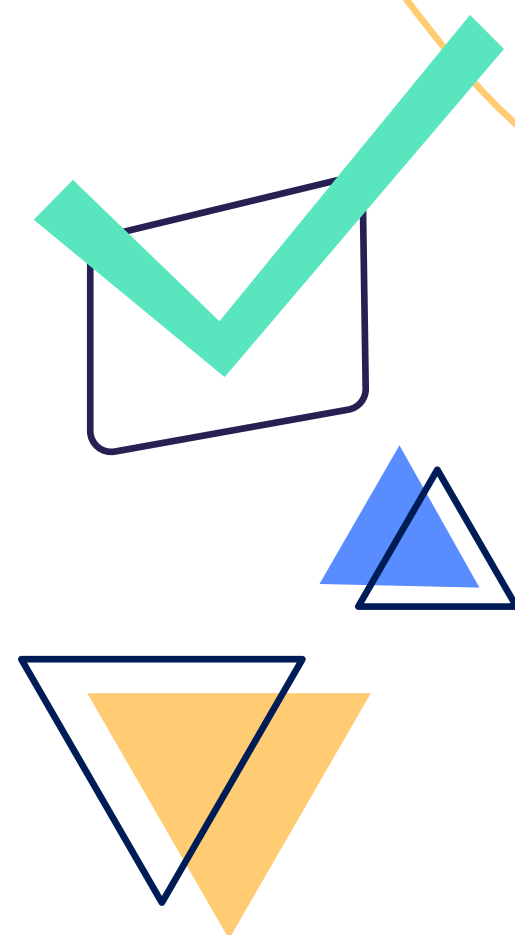
IV.

Incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;



V.

Singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo crédito da proporcionalidade;



VI.

Quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII.

Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

VIII.

Indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX.

Neutralidade política e indiscrição religiosa, racial e social;

X.

Prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

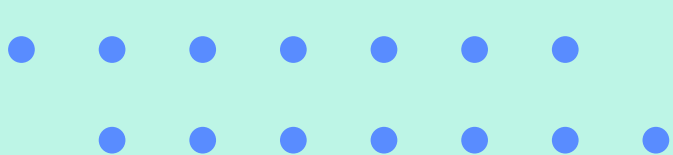
XI.

Área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Alguns pontos dessa definição legal merecem esclarecimento. Vamos a eles:

1. “pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro”

Este pequeno trecho traz vários aspectos importantes sobre cooperativas: o primeiro deles tem raiz num dos princípios do cooperativismo, “participação econômica dos membros”, pelo qual os sócios contribuem para a formação do capital social e para a manutenção das operações da sociedade; o segundo aspecto é que a cooperativa, diferente de uma associação, é uma sociedade que tem finalidade econômica, comum a todos os seus cooperados; o terceiro aspecto, que costuma suscitar dúvidas, é que a cooperativa não objetiva lucro na pessoa jurídica, pois ela existe para prestar serviços aos seus cooperados, dos quais não cobra mais do que o suficiente para cobrir todas as despesas de manutenção do empreendimento e para o cumprimento de obrigações legais, como a constituição dos fundos obrigatórios.



2. “as cooperativas são sociedades de pessoas”

Ao estabelecer que a sociedade cooperativa é uma sociedade de pessoas, o legislador não foi redundante, como alguns podem se perguntar: mas toda sociedade não é constituída de pessoas? A questão é que, do ponto de vista do direito societário, há as “sociedades de capitais”, em que a condição de sócio está vinculada à propriedade do título de capital - é o caso das sociedades anônimas, em que a participação societária está vinculada à propriedade da ação, que pode ser vendida a terceiros, fazendo com que a condição de sócio seja automaticamente transferida para esse terceiro. Na cooperativa, isso não existe: a condição de sócio está vinculada à pessoa, que não pode ser substituída por outra automaticamente pela transferência das quotas de capital.

3. “não sujeitas a falência”

Com relação ao fato de a cooperativa não estar sujeita a falência, a lei não está garantindo que a cooperativa não se inviabiliza economicamente ao ponto de ser necessário encerrar suas atividades. A questão é que a cooperativa, por um lado, não pode se beneficiar dos institutos da recuperação judicial ou da falência, que se aplicam às sociedades empresárias, e, por outro, que os cooperados estão obrigados a cobrir, proporcionalmente às suas operações, os resultados negativos que porventura ocorram. Além disso, as cooperativas têm seu próprio rito de dissolução e liquidação definido na mesma lei, no capítulo XI.



4. “adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços”

O livro “[Fundamentos do Cooperativismo](#)” diz que podem se tornar cooperados todos que tiverem interesse e atenderem aos requisitos de admissão definidos no estatuto. Também explica que não há número máximo de cooperados, apenas número mínimo, definido em lei. Entretanto, isso não quer dizer que a cooperativa tenha que admitir ilimitadamente todos os interessados em se tornar cooperados - atingido o limite da sua capacidade de prestação de serviços aos cooperados, ela deixa de estar obrigada a admitir novos membros.

5. “variabilidade do capital social representado por quotas-partes”

Como a adesão e o desligamento do sócio da cooperativa são voluntários e livres, o fluxo de entrada e saída de cooperados torna o capital social variável: toda entrada de novo associado aumenta o capital, pela integralização de novas quotas, e toda saída de associado diminui o capital, pela devolução das quotas.

6. “limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado”

Esse trecho está ligado ao §1º do art. 24 da lei, que estabelece que nenhum associado pode subscrever mais de um terço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração. Essa limitação é importante para preservar a gestão democrática e a sustentabilidade da sociedade, evitando o poder de influência e o desequilíbrio econômico caso o sócio que tenha mais de um terço do capital se desligue da cooperativa.

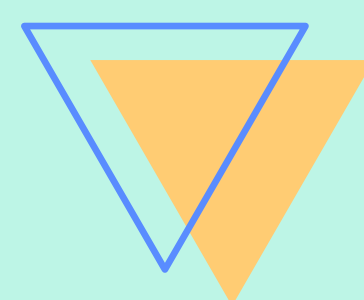
7. “singularidade de voto”

É princípio do cooperativismo a “gestão democrática”, que pressupõe a atribuição do mesmo poder de participação nas decisões colegiadas a todos os membros, independentemente do valor do capital social que possuam; assim, cada cooperado tem direito a um voto nas assembleias.



8. “quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital”

Em alguns tipos de sociedades empresárias, as deliberações são iniciadas se a maior parte do capital estiver representada na assembleia. Nas sociedades cooperativas, não importa o capital representado - se não houver o número mínimo de pessoas presentes, conforme definido na lei, a Assembleia Geral não pode ser instalada. Da mesma forma, no momento das deliberações, o que importa, para tornar válidas as decisões, é o número de cooperados presentes com direito a voto e não quanto de capital eles possuem.



9. “indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social”

A cooperativa é obrigada a constituir esses dois fundos, que possuem finalidades específicas definidas no capítulo VII da Lei nº 5.764/71. Ao definir as finalidades específicas, fica implícito que os recursos dos fundos não podem ser utilizados para finalidades diversas. Por outro lado, o legislador foi explícito ao estabelecer que os recursos desses fundos não podem ser distribuídos aos cooperados.

Como nasce uma cooperativa



Muitas pessoas sonham em montar seu próprio negócio. Mas nem todas consideram a opção de fazer parte de um empreendimento coletivo com finalidade econômica, talvez por desconhecer seus benefícios e a forma de constituí-lo.

É fundamental para o sucesso da cooperativa que ela nasça do interesse de um grupo de pessoas em satisfazer suas necessidades econômicas e sociais em comum. Para que o grupo seja bem-sucedido no intento de montar uma cooperativa, é necessário que, antes de mais nada, haja uma liderança capaz de reunir as pessoas para discutir seus problemas, necessidades, expectativas, recursos, etc. Assim, alguém do grupo deverá se responsabilizar por marcar e organizar as reuniões, mobilizar as pessoas, coordenar as discussões e conduzir o grupo para a decisão de constituir ou não uma cooperativa.



Não é prudente iniciar um empreendimento ou entrar numa sociedade sem ter pleno conhecimento das implicações legais e das responsabilidades societárias que serão assumidas. Então, na primeira reunião do grupo interessado em constituir cooperativa, é importante que alguém explique para as pessoas o que é uma cooperativa, como deve funcionar, os aspectos legais a serem seguidos etc.

Uma maneira de preparar o grupo com segurança e sem custo é recorrer às unidades estaduais do Sistema OCB. Os líderes do grupo podem se informar e repassar as informações para os outros ou solicitar a participação de um técnico da entidade na reunião com todos os integrantes do grupo.

O Sistema OCB possui instrumento de diagnóstico capaz de traçar o perfil do grupo e avaliar se ele está preparado para a constituição da cooperativa. O diagnóstico é feito a partir de entrevista com os representantes para identificar:



O que o grupo conhece sobre cooperativismo?



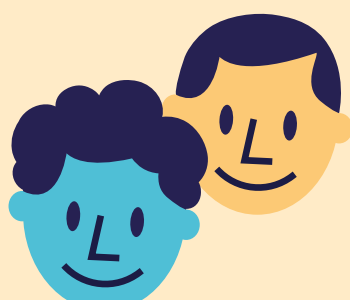
O que o grupo conhece sobre sociedades cooperativas?



O grupo conhece o mercado em que pretende atuar?



Qual é a estrutura disponível para iniciar o empreendimento?



O número de pessoas do grupo interessado viabiliza a cooperativa?



O grupo já possui um plano de negócio?



O negócio pretendido possui viabilidade econômica?

De acordo com esse diagnóstico, o grupo é direcionado para ações de capacitação para preparar melhor os futuros cooperados para o empreendimento coletivo. Essas ações podem incluir palestras, cursos, visitas técnicas, reuniões etc., e serão acompanhadas até a sua conclusão.

É importante que várias reuniões sejam realizadas pelo grupo antes da decisão de constituir a cooperativa. A relação societária exige sintonia entre as pessoas em torno de valores e necessidades em comum, então muita conversa para buscar alinhamento se faz necessária.

Se, após cumprir todo o rito de capacitação e discussões, o grupo decidir pela constituição da cooperativa, os procedimentos formais poderão ser iniciados.

Análise da viabilidade econômica do negócio



Antes de constituir qualquer negócio de cunho econômico, seja cooperativa ou não, é necessário fazer análise da viabilidade do projeto, para evitar prejuízos e perdas patrimoniais futuras.

A análise de viabilidade econômica envolve o cálculo da rentabilidade do negócio e do período de *payback* (tempo que o empreendimento demorará para pagar o investimento feito). Para isso, é necessário projetar as receitas e despesas, considerando as variáveis ambientais, tanto internas, quanto externas. É necessário considerar a expectativa de inflação para os próximos anos, pois ela impacta diretamente no aumento dos custos, e identificar as necessidades e expectativas dos clientes-alvo, para fazer uma projeção segura das receitas. Os investimentos necessários também deverão ser cuidadosamente projetados, assim como o custo financeiro de captar recursos junto a instituições financeiras, se for o caso.

Também é fundamental avaliar o ambiente jurídico do negócio: todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis deverão ser avaliados, para verificar se a futura cooperativa terá como atender a todos eles, considerando a tecnologia, os recursos e a estrutura produtiva e de gestão disponíveis.

Se, ao final de toda a análise, o negócio se mostrar viável, os empreendedores terão mais segurança em avançar com o projeto; mas se, ao contrário, a análise mostrar a inviabilidade do negócio, o projeto não deve ser implementado – não sem uma cuidadosa revisão.

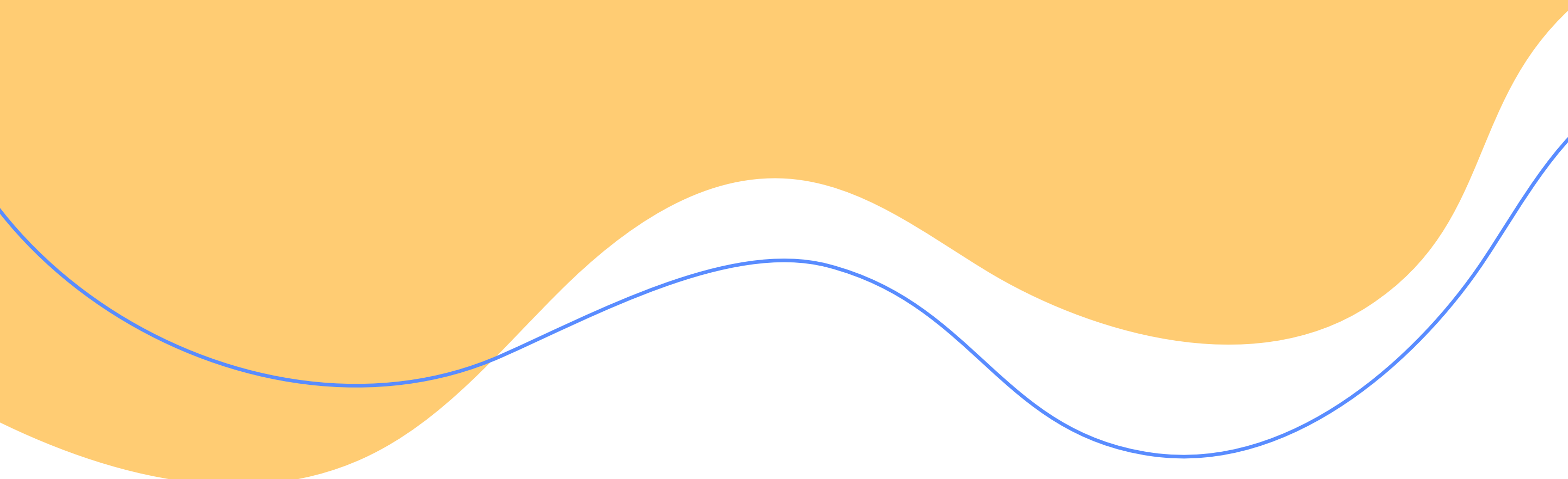
Para aprender mais sobre como fazer um estudo de viabilidade econômica, você pode recorrer a livros e artigos acadêmicos sobre o tema. Recomendamos a leitura do livro publicado pela Organização das Cooperativas do Estado do Paraná: “Estudo de viabilidade para constituição de cooperativa singular: manual de orientação”, disponível na [Biblioteca Brasileira do Cooperativismo](#).





5.

Como constituir
uma cooperativa



Se as análises forem positivas, é hora, então, de avançar na constituição. **Em geral, as cooperativas são constituídas por deliberação de seus sócios fundadores em Assembleia Geral, com elaboração da ata de constituição.**

Para registro das deliberações da Assembleia Geral de Constituição, deve ser confeccionada ata de constituição da cooperativa, também chamada de “ato constitutivo”. Esta ata deve ser assinada por todos os fundadores, cujos nomes deverão constar da lista nominativa dos participantes da Assembleia Geral, com a indicação das quotas-partes de capital subscritas e integralizadas por cada um.

O estatuto social da cooperativa deve ser aprovado em Assembleia Geral e pode ser transcrito na própria ata de constituição. Quando o estatuto não for transcrito no ato constitutivo (ata), ele deverá ser assinado por todos os associados fundadores da cooperativa.

É importante ressaltar que, para a constituição, é necessário o número mínimo de 20 pessoas, segundo o art. 6º da Lei nº 5.764/71. A exceção fica para as cooperativas de trabalho, que podem ser constituídas com o número mínimo de 7 pessoas, segundo o art. 6º da Lei nº 12.690/12. Para saber mais sobre as cooperativas de trabalho, leia a publicação da OCB: “O que muda com a Lei nº 12.690/2012”, disponível na [Biblioteca Brasileira do Cooperativismo](#).

Ata de constituição



Em resumo, a ata de constituição deverá conter:

- ✓ Local, hora, dia, mês e ano de sua realização;
- ✓ Composição da mesa: nome completo do presidente e secretário da assembleia;
- ✓ Qualificação contendo nome, nacionalidade, idade, estado civil, documento de identidade, seu número e órgão expedidor, número do CPF, profissão, domicílio e residência dos sócios fundadores, que assinarão o documento;
- ✓ Valor e número de quotas-partes de cada sócio, forma e prazo de integralização do capital;
- ✓ Aprovação do estatuto social da cooperativa;
- ✓ Declaração de constituição da sociedade, indicando:
 - I.** Denominação da cooperativa, a qual deverá estar composta com a expressão “Cooperativa” ou “Cooperativa de Trabalho”, conforme o caso;
 - II.** O endereço completo da sede da cooperativa;
 - III.** O objeto de funcionamento.
- ✓ A qualificação completa, contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios eleitos para os órgãos da administração, de fiscalização e outros, se houver;
- ✓ Fecho da ata (“Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, votada e assinada por todos os sócios fundadores da cooperativa”);
- ✓ A assinatura identificada de todos os fundadores, abaixo do fecho da ata, com as respectivas rubricas nas demais folhas.



As cooperativas de crédito devem observar que é vedado, no art. 5º da Lei nº 5.764/71, o uso da expressão “banco” na denominação social de sociedades cooperativas. Além disso, devem obedecer aos pressupostos da Resolução nº 4.434/2015 do Banco Central do Brasil, que trata da constituição e funcionamento desse tipo de instituição financeira.

Registro de cooperativas

O processo de registro de uma pessoa jurídica ainda é bastante burocrático e pode levar algumas semanas para ser concluído. Recomenda-se a contratação de um profissional ou empresa de contabilidade que entenda de sociedades cooperativas.

Basicamente, deve ser tirada a “certidão de nascimento” da cooperativa e depois ser feito seu registro nas esferas federal, estadual e municipal como contribuinte tributária. Em seguida, deve ser feito o registro na OCB, na Previdência Social, além de providenciar todo o aparato fiscal e legal de livros obrigatórios.

O registro legal dos atos constitutivos da cooperativa é feito na Junta Comercial do estado. Para as pessoas jurídicas, esse passo é equivalente à obtenção da certidão de nascimento de uma pessoa física. A partir desse registro, a cooperativa existe oficialmente, mas ainda não pode começar a operar.

Para fazer o registro é preciso apresentar uma série de documentos e formulários que podem variar de um estado para outro. Registrada a cooperativa, será entregue ao seu representante legal o Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE), que será fixado no ato constitutivo.



**1**

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)

Em seguida, após a obtenção do NIRE, é necessário registrar a cooperativa como contribuinte, por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O registro no CNPJ é feito pela internet, no site da Receita Federal. Os documentos requeridos devem ser enviados para a Secretaria da Receita Federal.

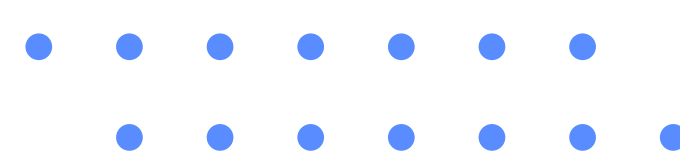
Ao fazer o registro no CNPJ, é preciso informar a atividade econômica que a cooperativa irá exercer, ou seja, seu objeto social, de acordo com o estatuto social. Para isso, é necessário apontar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para a atividade principal e para as atividades secundárias.

2

INSCRIÇÃO ESTADUAL

O cadastro no sistema tributário estadual deve ser feito junto à Secretaria Estadual da Fazenda. Em geral, ele não pode ser feito pela internet, mas isso pode variar de estado para estado, em função da crescente informatização.

A inscrição estadual é obrigatória para cooperativas dos setores do comércio, indústria e serviços de transporte intermunicipal e interestadual. Também estão incluídos os serviços de comunicação e energia. Ela é necessária para o devido recolhimento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação).



3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Obtido o CNPJ, é preciso obter também o alvará de funcionamento. O alvará é uma licença que permite o estabelecimento e o funcionamento de instituições comerciais, industriais, agrícolas e prestadoras de serviços, bem como de sociedades e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas. Isso é feito na prefeitura, na administração regional ou na secretaria municipal da fazenda de cada município.

4 REGISTRO NA OCB

Para seu funcionamento, a cooperativa é obrigada, pela Lei nº 5.764/71, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras, respeitando os normativos da instituição. Para tanto, ela deve apresentar à unidade da OCB em seu estado a ata da Assembleia Geral de Constituição (contendo os membros eleitos para os órgãos sociais), o estatuto social e o CNPJ, sendo que outros documentos poderão ser solicitados de acordo com o normativo interno da entidade e de suas respectivas unidades estaduais.

Inclusive, a [Lei nº 5.764/71](#) condiciona o início do funcionamento da cooperativa ao registro na OCB:

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.



5 CADASTRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A cooperativa deve requerer também o cadastro na Previdência Social, independentemente de possuir ou não empregados, em até 30 dias após o início das atividades

6 LIVROS OBRIGATÓRIOS

A cooperativa deverá, ainda, providenciar:

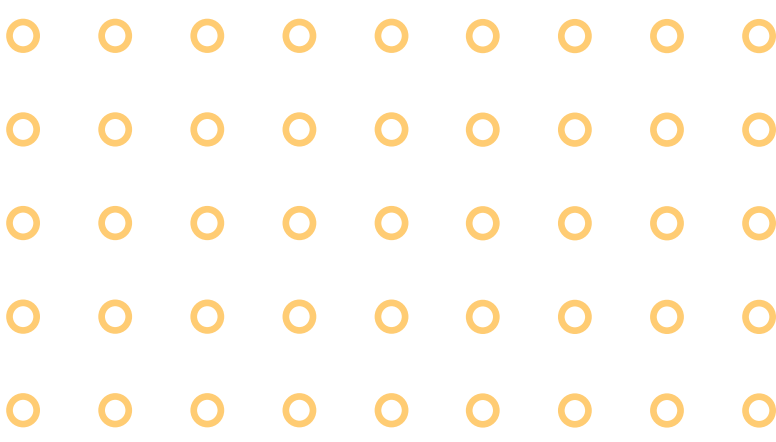
- + Livro de matrícula dos cooperados;
- + Livro de atas das Assembleias Gerais;
- + Livro de presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- + Livro de atas do órgão de administração (Conselho de Administração ou Diretoria);
- + Livro de atas do Conselho Fiscal;
- + Outros livros contábeis e fiscais a que estiver obrigada em função da atividade.



Depois da legislação, o estatuto social

O estatuto social também integra o ato constitutivo e é o documento que regula toda a existência da cooperativa. Como tal, ele deve resguardar as características desse tipo de sociedade e deixar claro, tanto para os cooperados, quanto para pessoas externas, tudo referente à sua atuação:

- + A que tipo de atividade econômica ela se dedica, ou seja, seu objeto social;
- + Quais são seus objetivos;
- + Quem pode se tornar cooperado;
- + Qual é a sua área de atuação;
- + Quais são os direitos e deveres dos cooperados;
- + De que forma é administrada e fiscalizada.



O estatuto da cooperativa deve ser aprovado na Assembleia Geral de Constituição, podendo ser transcrito na ata ou constituir um documento à parte, com a assinatura de todos os cooperados fundadores. Além disso, segundo o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), o estatuto deverá conter o visto do advogado, com indicação do nome completo e número de inscrição na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Elaborado à luz da Lei nº 5.764/71, o estatuto deve ser arquivado na Junta Comercial do estado onde se situa a sede da cooperativa, para que adquira personalidade jurídica e possa realizar operações econômicas.

Às vezes ocorre o equívoco de se registrar o estatuto da cooperativa em cartório, como fazem as associações. Porém, apesar de a cooperativa ser um tipo de sociedade que não tem objetivo de lucro, ela pratica atos de comércio, por isso o registro precisa ocorrer na Junta Comercial.

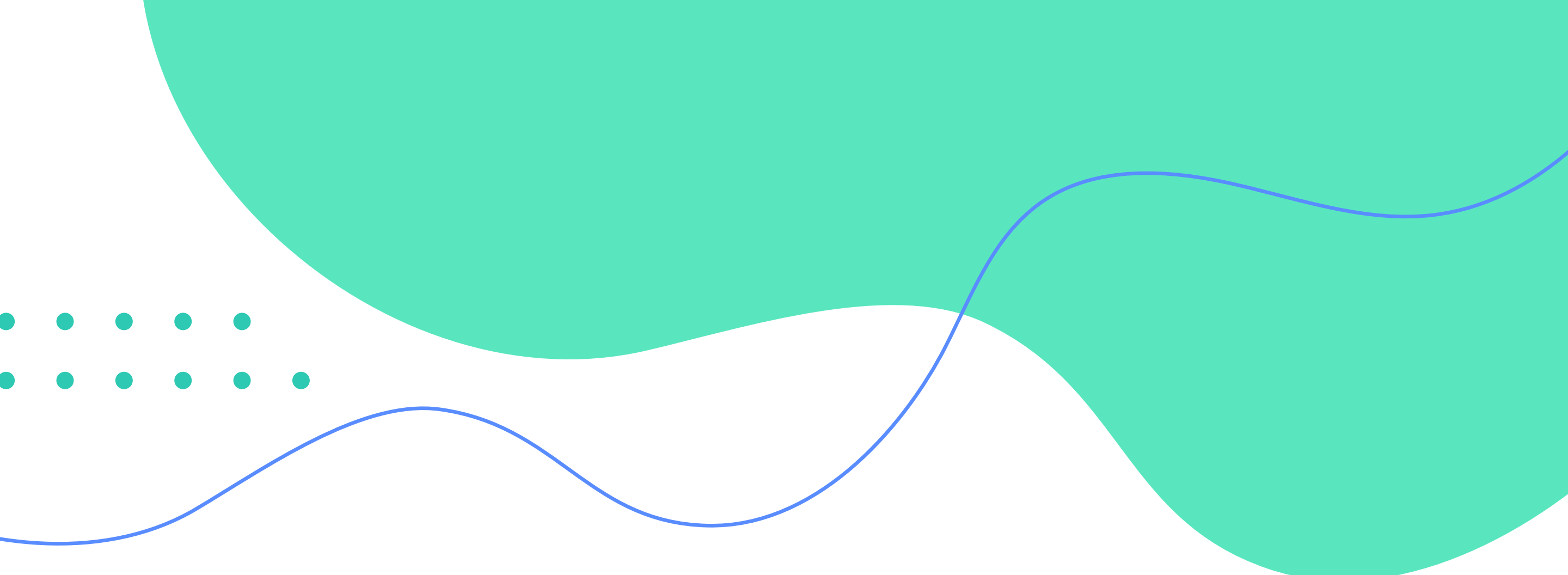
Além de ser registrado na Junta Comercial, o estatuto deve ser entregue à OCB, que possui uma unidade em cada estado da Federação. Para entender tudo que deve conter no estatuto, como fazê-lo e quais os documentos necessários, acesse o livro “[Entendendo a Sociedade Cooperativa](#)”.





6.

Conclusão



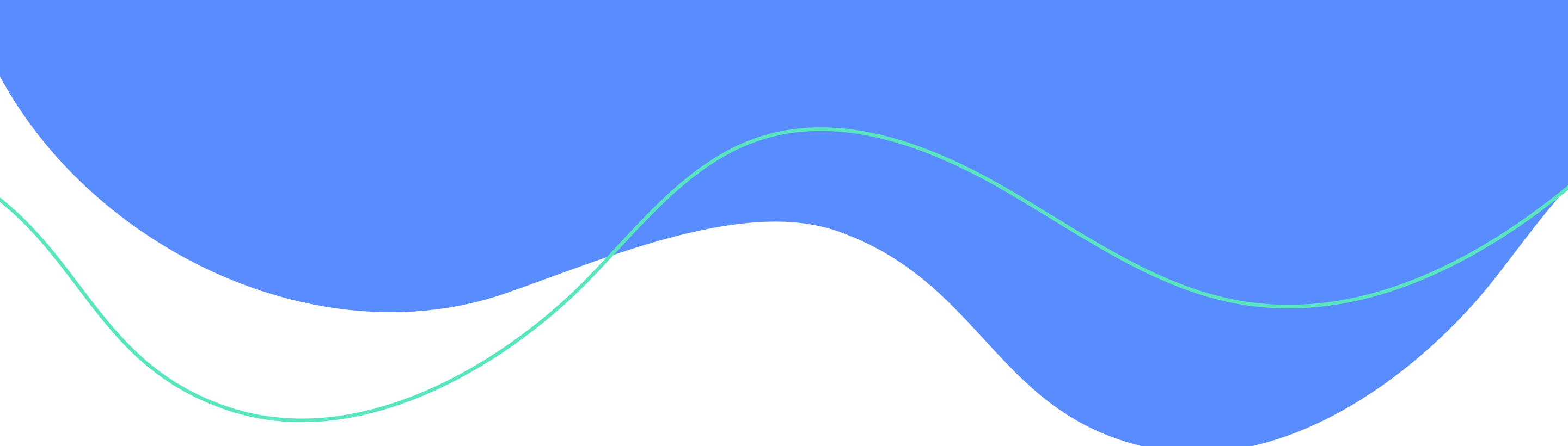
Os cases apresentados ao longo da nossa série especial de manuais - e não apenas os dois mostrados no início deste e-book (Coplana e Unium) - demonstram a importância da estrutura da cooperativa para viabilizar a exportação dos produtos dos seus cooperados. Por isso, se você é produtor rural e tem dificuldades para exportar, considere ser um cooperado ou reúna outros produtores a fim de constituir uma cooperativa.

De forma resumida, explicamos o que é uma cooperativa e como ela deve ser constituída, mas, para se aprofundar no tema, reforçamos a sugestão para que procure a unidade estadual do Sistema OCB, que está preparada para atendê-lo e direcioná-lo para as próximas etapas - seja qual for o status do seu projeto.



Dada a diversidade do ramo agropecuário, há vários outros exemplos de cooperativas que estão tendo sucesso nas exportações. Recomendamos que reveja os estudos de caso apresentados nos manuais anteriores e conheça mais sobre as iniciativas.

Além disso, reforçamos que a OCB está atualizando uma ferramenta já conhecida de promoção internacional, o Catálogo Brasileiro de Cooperativas Exportadoras. A publicação apresenta informações sobre as cooperativas brasileiras atuantes no mercado internacional em dez línguas.



Outra novidade é o ConexãoCoop, plataforma que reúne informações estratégicas e oportunidades de negócios para as cooperativas brasileiras. Nele, as cooperativas encontram dados, podem se inscrever para participar de feiras, missões e rodadas de negócios nacionais e internacionais, além de ter acesso a estudos e cursos que poderão alavancar seu negócio.

Contamos também com uma parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, que visa ampliar a participação das cooperativas brasileiras no mercado externo.

Tudo isso porque a OCB acredita que o cooperativismo pode estimular os empreendedores a se integrarem à economia mundial. Mais do que isso, acreditamos que o modelo cooperativo pode contribuir para o crescimento das trocas comerciais brasileiras com o mundo bem como para a diversificação da pauta exportadora brasileira.

conexão 



 |  |  |  |  |  | sistemaocb

somoscooperativismo.coop.br